

MV03 o traçado deflete para a direita com ângulo de 54°52'13", o caminhamento toma o rumo de 2°39'35"NE, percorrendo uma distância de 1.587,87 m até atingir o vértice MV04; no vértice MV04 deflete para a direita com ângulo de 12°20'33", o caminhamento toma rumo de 15°00'08"NE, percorrendo uma distância de 1.482,15 m, até atingir o vértice MV05; no vértice MV05, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 34°24'22", o caminhamento toma o rumo de 19°24'14"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 1.240,43 m até atingir o vértice MV06; no vértice MV06, o traçado deflete para a direita com ângulo de 25°26'57", o caminhamento toma o rumo de 6°02'43"NE, e deste segue percorrendo uma distância de 2.548,54 m até atingir o vértice MV07; no vértice MV07 o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 44°08'10", o caminhamento toma o rumo de 38°05'27"NO, percorrendo uma distância de 3.677,08 m até atingir o vértice MV08; no vértice MV08 deflete para a direita com ângulo de 43°08'24", o caminhamento toma rumo de 5°02'57"NE, percorrendo uma distância de 4.890,60 m, até atingir o vértice MV09; no vértice MV09, o traçado deflete para a direita com ângulo de 22°55'37", o caminhamento toma o rumo de 27°58'35"NE, e deste segue percorrendo uma distância de 2.920,28 m até atingir o vértice MV10; no vértice MV10, o traçado deflete para a direita com ângulo de 8°47'41", o caminhamento toma o rumo de 36°46'16"NE, e deste segue percorrendo uma distância de 2.857,45 m até atingir o vértice MV11; no vértice MV11 o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 48°47'14", o caminhamento toma o rumo de 12°00'59"NE, percorrendo uma distância de 4.765,80 m, até atingir o vértice MV12; no vértice MV12, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 21°53'02", o caminhamento toma o rumo de 33°54'01"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 2.690,17 m até atingir o vértice MV13; no vértice MV13 o traçado deflete para a direita com ângulo de 29°52'25", o caminhamento toma o rumo de 4°01'36"NO, percorrendo uma distância de 3.851,03 m até atingir o vértice MV14; no vértice MV14 deflete para a direita com ângulo de 7°20'46", o caminhamento toma rumo de 3°19'10"NE, percorrendo uma distância de 3.921,58 m, até atingir o vértice MV15; no vértice MV15, o traçado deflete para a direita com ângulo de 2°46'48", o caminhamento toma o rumo de 6°05'58"NE, e deste segue percorrendo uma distância de 3.883,94 m até atingir o vértice MV16; no vértice MV16, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 10°45'46", o caminhamento toma o rumo de 4°39'49"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 9.165,07 m até atingir o vértice MV17; no vértice MV17 o traçado deflete para a direita com ângulo de 32°56'26", o caminhamento toma o rumo de 28°16'37"NO, percorrendo uma distância de 1.383,18 m até atingir o vértice MV18; no vértice MV18 deflete para a esquerda com ângulo de 34°47'05", o caminhamento toma rumo de 6°30'28"NO, percorrendo uma distância de 1.642,08 m, até atingir o vértice MV19; no vértice MV19, o traçado deflete para a direita com ângulo de 17°32'43", o caminhamento toma o rumo de 11°02'16"NE, e deste segue percorrendo uma distância de 2.543,44 m até atingir o vértice MV20; no vértice MV20, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 40°31'46", o caminhamento toma o rumo de 29°29'31"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 2.300,87 m até atingir o vértice MV21; no vértice MV21 o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 19°16'21", o caminhamento toma o rumo de 48°45'52"NO, percorrendo uma distância de 308,37 m, até atingir o vértice MV22; no vértice MV22, o traçado deflete para a direita com ângulo de 26°53'40", o caminhamento toma o rumo de 21°52'12"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 4.925,14 m até atingir o vértice MV23; no vértice MV23 o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 24°39'44", o caminhamento toma o rumo de 46°31'57"NO, percorrendo uma distância de 8.104,84 m até atingir o vértice MV24; no vértice MV24 deflete para a direita com ângulo de 23°21'46", o caminhamento toma rumo de 23°10'11"NO, percorrendo uma distância de 3.159,80 m, até atingir o vértice MV25; no vértice MV25, o traçado deflete para a direita com ângulo de 13°29'15", o caminhamento toma o rumo de 9°40'5"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 9.408,67 m até atingir o vértice MV26; no vértice MV26, o traçado deflete para a direita com ângulo de 9°09'24", o caminhamento toma o rumo de 0°31'32"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 12.635,09 m até atingir o vértice MV27; no vértice MV27 o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 16°16'58", o caminhamento toma o rumo de 16°48'30"NO, percorrendo uma distância de 3.591,24 m até atingir o vértice MV28; no vértice MV28 deflete para a direita com ângulo de 7°24'13", o caminhamento toma o rumo de 9°24'17"NO, percorrendo uma distância de 7.656,61 m, até atingir o vértice MV29; no vértice MV29, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 42°56'27", o caminhamento toma o rumo de 52°20'44"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 5.453,56 m até atingir o vértice MV30; no vértice MV30, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 29°58'15", o caminhamento toma o rumo de 82°18'59"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 2.003,02 m até atingir o vértice MV31; no vértice MV31 o traçado deflete para a direita com ângulo de 58°16'05", o caminhamento toma o rumo de 24°02'54"NO, percorrendo uma distância de 3.633,47 m, até atingir o vértice MV32; no vértice MV32, o traçado deflete para a esquerda com ângulo de 51°51'11", o caminhamento toma o rumo de 75°54'05"NO, e deste segue percorrendo uma distância de 70 m até atingir o vértice SE São Romão, compreendendo a distância total de 120.816,71 m de comprimento, perfazendo uma área total de 9.665.336,80 m².

DECRETO NE Nº 171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$20.468.825,50.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$20.468.825,50 (vinte milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 849545/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Fundação Nacional de Artes, no valor de R\$10.203,00 (dez mil duzentos e três reais);

III – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 853910/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$61.809,00 (sessenta e um mil oitocentos e nove reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 853910/2017, firmado em 28 de dezembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$1.988.600,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 765547/2011, firmado em 28 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Saúde, no valor de R\$674.013,90 (seiscentos e setenta e quatro mil treze reais e noventa centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no valor de R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 1110/2014, firmado em 3 de outubro de 2014 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Minas Gerais Participações S/A., no valor de R\$512.020,39 (quinhentos e doze mil vinte reais e trinta e nove centavos);

IX – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$163.858,94 (cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 171, de 21 de fevereiro de 2019)  
(registrado no Sifai/MG sob o número 16)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.3	6.112,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-10.3	65.900,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-24.1	1.988.600,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.10451026-4.692-0001-3390-0-24.1	674.013,90
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.11334125-4.566-0001-3390-0-10.3	175.964,17
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.11122701-2.002-0001-3390-0-36.1	1.775.000,00
2281.11122701-2.002-0001-3390-0-60.1	860.000,00
2281.12363167-4.434-0001-3390-0-36.1	3.225.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.15451026-4.007-0001-4490-1-70.1	512.020,39
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20122701-2.002-0001-3390-0-91.1	6.978.787,06
2371.20128701-2.018-0001-3390-0-91.1	20.000,00
2371.20304055-4.677-0001-3390-0-91.1	450.000,00
2371.20304104-4.021-0001-3390-0-91.1	73.000,00
2371.20304104-4.252-0001-3390-0-91.1	269.009,00
2371.20304104-4.254-0001-3390-0-91.1	112.000,00
2371.20304104-4.258-0001-3390-0-91.1	468.397,50
2371.20304104-4.420-0001-3390-0-91.1	69.000,00
2371.20304104-4.436-0001-3390-0-91.1	73.500,00
2371.20609102-2.060-0001-3390-0-91.1	1.509.055,00
2371.20609102-4.035-0001-3390-0-91.1	135.000,00
2371.20609102-4.050-0001-3390-0-91.1	1.000,00
2371.20609102-4.247-0001-3390-0-91.1	572.107,54
2371.20609102-4.250-0001-3390-0-91.1	291.500,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606068-4.159-0001-3190-1-95.1	141.240,00
3041.20606068-4.159-0001-3390-1-95.1	22.618,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.468.825,50

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

R\$

1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

2371.20122701-2.002-0001-3390-0-60.1

2371.20128701-2.018-0001-3390-0-60.1

2371.20304055-4.677-0001-3390-0-60.1

2371.20304104-4.021-0001-3390-0-60.1

2371.20304104-4.252-0001-3390-0-60.1

2371.20304104-4.254-0001-3390-0-60.1

2371.20304104-4.258-0001-3390-0-60.1

2371.20304104-4.420-0001-3390-0-60.1

2371.20304104-4.436-0001-3390-0-60.1

2371.20609102-2.060-0001-3390-0-60.1

2371.20609102-4.035-0001-3390-0-60.1

2371.20609102-4.050-0001-3390-0-60.1

2371.20609102-4.247-0001-3390-0-60.1

2371.20609102-4.250-0001-3390-0-60.1

TOTAL DA ANULAÇÃO

11.198.320,27

21 1197307 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com o disposto nos artigos 185 e 197, §1º, da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969, c/c artigo 2º, Inciso I, do Decreto n. 46.297, de 19 de agosto de 2013, **PROMOVE** na Polícia Militar de Minas Gerais, ao posto de **CORONEL**, pelo critério de Meritocracia, o n. **109.497- 8, Tenente - Coronel PM Kerley da Silva Almeida**.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **designa GUSTAVO CUNHA GIBSON**, MASP 13992193, titular do cargo de provimento em comissão Diretor DR - AR01, para responder pela Diretoria-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, de 21/01/2019 a 25/01/2019.

no uso de suas atribuições, **designa GUSTAVO CUNHA GIBSON**, MASP 13992193, titular do cargo de provimento em comissão Diretor DR - AR01, para responder pela Diretoria-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, de 25/02/2019 a 01/03/2019.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SAURO HENRIQUE DE ALMEIDA**, MASP 0665983-3, para o cargo de provimento em comissão de VICE-PRESIDENTE, código VP-JC, de recrutamento amplo, do(a) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

retifica o ato de Exoneração de **GABRIEL COSTA GRECCO**, da Plenária de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, publicado em 10/01/2019: **onde se lê** "Pela ACMINAS/FEEMG/FECOMERCIO", **leia-se** "Pela ACMINAS".

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 30/1/2019, **atribui** a **EVERTON AUGUSTO FAIVA FERREIRA**, diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-4 AG1100002 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 25/09/2018, pelo qual **MÁRCIA ALAÍDE RIBEIRO SACRAMENTO** foi nomeada para o cargo DAD-4 DH1102591, de recrutamento amplo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa ANA MARIA DA SILVA PEREIRA**, MASP 385.725-7, da função gratificada FGD-5 DH110584 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, a contar de 11/02/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **VANDELI PAULO DOS SANTOS**, MASP 1.394.184-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 DH1100991, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **THAIS CORRÊA DAMASCENO**, MASP 1.466.084-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 DH1100232, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WESLEY BARBOSA SEVERINO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 DH1100986, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ITAMAR MELGAÇO DE CARVALHO**, MASP 752.865-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 DH1102712, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

no uso de suas atribuições, **designa RENATO SALDANHA DE ARAGÃO**, MASP 1.332.292-0, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-8 DH1100407, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, a contar de 22/01/2019, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **designa ELIANE QUARESMA CALBEIRA DE ARAÚJO**, MASP 907.237-2, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-4 DH1100782, para responder pela Coordenadoria Especial da Política Pró-Criança e Adolescente da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, a contar de 01/02/2019, para regularizar situação funcional.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 13/02/2019, **atribui** a **LUISA DE LAZZARI BICALHO PEIXOTO RESENDE**, MASP 752857-3, diretora da Diretoria de Políticas de Promoção dos Direitos Humanos, a gratificação temporária estratégica GTED-4 DH1100516 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 13/02/2019, **atribui** a **LUÍZA MARA DA SILVA LIMA**, MASP 1.473.052-7, da Diretoria de Defesa e Reparação dos Direitos Humanos, a gratificação temporária estratégica GTED-3 DH1100510 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.